

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE JULGAMENTO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 19/2022 – FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ (FCT)

INTERESSADAS: LUCCA COMUNICACAO VISUAL E ESTRUTURAS EIRELI
OLHARTE COMUNICACAO VISUAL LTDA

Às onze horas do décimo primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois (11/07/2022), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 568, de 20 de dezembro de 2021, alterada pela Portaria nº 701, de 16 de fevereiro de 2022, para proceder ao julgamento da habilitação das empresas interessadas.

Conforme consignado no parecer técnico emitido pelo setor de engenharia do Município de Timbó, a empresa licitante OLHARTE COMUNICACAO VISUAL LTDA apresentou os atestados de capacidade técnica na forma de cópia simples, em desacordo com item 5.7 do Edital. Em resposta à diligência solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a referida empresa licitante apresentou as vias originais dos atestados de capacidade técnica, salvo aquele expedido pela empresa TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, isso porque, ao verificar sua datação, é possível perceber que não se trata do mesmo documento apresentado no envelope de habilitação. Apesar dessa observação, o conteúdo dos atestados apresentados em momentos diferentes expedidos pela empresa TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA é idêntico e, por esse motivo, a Comissão Permanente de Licitações não vislumbra impedimentos à habilitação da empresa licitante, sobretudo porque houve o atendimento aos critérios de qualificação técnica, nos termos do parecer técnico.

Quanto ao apontamento consignado na ata de abertura dos envelopes de habilitação lavrada no dia 28/06/2022 pela empresa licitante LUCCA COMUNICACAO VISUAL E ESTRUTURAS EIRELI referente ao qualitativo do material indicado no atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa licitante OLHARTE COMUNICACAO VISUAL LTDA, nos termos do Anexo I, item 3.2.1, do Edital, cabe destacar que o parecer técnico emitido pelo setor de engenharia do Município de Timbó atestou que a empresa licitante OLHARTE COMUNICACAO VISUAL LTDA atende os requisitos de capacidade técnica exigidos no Edital, motivo pelo qual a Comissão Permanente de Licitações entende repellido o referido apontamento.

Tendo em vista os documentos apresentados e as respostas aos apontamentos consignados em ata, aliada aos pareceres técnicos emitidos pelos setores de Contabilidade e Engenharia da Prefeitura Municipal de Timbó, e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, por atender as normas do Edital, decide-se pela **HABILITAÇÃO** das empresas:

INTERESSADA	PORTE	CNPJ
LUCCA COMUNICACAO VISUAL E ESTRUTURAS EIRELI	ME	34.322.991/0001-40
OLHARTE COMUNICACAO VISUAL LTDA	ME	17.508.739/0001-01

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata da Habilitação, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993, contados a partir da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

LUÍS EDUARDO PEIXE
Presidente

ALEXANDRE WILLIAM ZOMER
Membro

THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Membro